



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 797/89.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

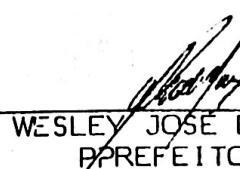
A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais por seus representantes APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e/ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.989, no valor de NCZ\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta cruzados novos), nos termos preceituado no artigo 43 da Lei Federal 4,320.

**Art. 2º** - Para atender às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o proveniente do excesso de arrecadação do exercício.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, ressalvado disposto no artigo 3º letra B do orçamento vigente esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.,  
13 de dezembro de 1.989.

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL